

ANO 2010 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 74/2010 .....

OBJETO Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 17/05/2010 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 17.05.2010 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4096/2010 .....

Lei nº 4.144, de 18 de maio de 2010. ....

Projeto de Lei nº 74/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4144 DE 18 DE MAIO DE 2010**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verba do convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de São Paulo, para a realização da Final Estadual da 11ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, na cidade de Bebedouro, no período de 06 a 12 de setembro de 2010, utilizando a seguinte dotação:*

16	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3.3.90.30.00.27.812.3007-2302-02	- Matéria de consumo	..... R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.27.812.3007-23-2-02	- Outros Serv. Terc.-	
Pessoa Jurídica	.....	R\$ 14.000,00
	<b>Total</b>	<b>..... R\$ 50.000,00.</b>

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de maio de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária  
"Deus seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/242/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 17/05, os Projetos de Lei 73/2010, de autoria dos Vereadores Antonio Sampaio, Jesus Martins, José Baptista de Carvalho Neto, Paulo Aurélio Bianchini, Rodrigo da Silva, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Valdeci Ramos de Castro, e 74, 75, 77, 78 e 79/2010, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei 4095 a 4100/2010.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4096/2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verba do convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de São Paulo para a realização da Final Estadual da 11ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, na cidade de Bebedouro, no período de 06 a 12 de setembro de 2010, utilizando a seguinte dotação:*

16	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3.3.90.30.00.27.812.3007-2302-02	- Matéria de consumo .....	R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.27.812.3007-23-2-02	- Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica ..	R\$ 14.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 50.000,00.</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de maio de 2010.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Carlos Renato Serotine  
1º SECRETÁRIO

  
Carlos Alberto Costa  
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

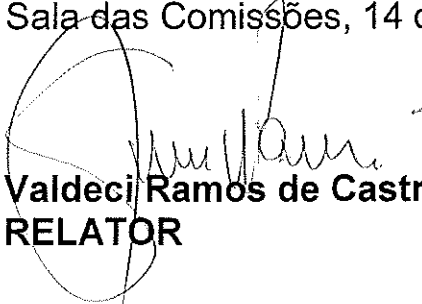
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 74/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....

Sala das Comissões, 14 de maio de 2010.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 74/2010,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Rejeição*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2010.

  
**Carlos Alberto Costa**  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Rodrigo da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Nelson Sanchez Filho**  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 74/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulidade e constituição não*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2010.

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 074/2010.** Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.099, de 03 de março de 2010, que especifica e dá outras providências.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.099, de 03 de março de 2010 e isto apenas para explicitar que a verba justificadora da abertura de crédito especial provém do convênio a ser firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de São Paulo para a realização da Final Estadual da 11ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, na cidade de Bebedouro, no período de 06 a 12 de setembro de 2010.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Compete ao Município legislar sobre a matéria trazida pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI tem como objetivo, única e exclusivamente, explicitar que a verba justificadora da abertura de crédito especial provém do convênio a ser firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de São Paulo para a realização da Final Estadual da 11ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, na cidade de Bebedouro, no período de 06 a 12 de setembro de 2010, não restam dúvidas de que o assunto se insere dentre aqueles de interesse local.

3 – De outro lado, não restam dúvidas acerca da legalidade de dar-se nova redação à legislação em vigor conforme aponte a casuística e o interesse público.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de maio de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 29 de abril de 2010.

OEP/0304/2010/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre nova redação ao art. 1º da Lei 4099 de 03 de março de 2010, que especifica.

O projeto em questão foi elaborado em razão de que, no anterior deixou de constar a finalidade.

Cordialmente.

  
João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

0MB19681/2010 07/05/10 15:01:5

À Sua Excelência o Senhor  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 74 / 2010.

Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal Nº. 4.099, de 03 de Março de 2010, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 4.099, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verba do convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de São Paulo, para a realização da Final Estadual da 11ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, na cidade de Bebedouro, no período de 06 a 12 de setembro de 2010”, utilizando a seguinte dotação:

16	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3.3.90.30.00.27.812.3007-2302-02	- Matéria de consumo	R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.27.812.3007-23-2-02	- Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
	<b>Total.</b>	<b>R\$ 50.000,00.</b>

Art. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de abril de 2010.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”

APROVADO EM 17/05/10

07 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

6 ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS

JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE



**AUSENTE DO PLENÁRIO**

Vereador(es)

**RODRIGO DA SILVA  
VEREADOR**

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

